

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIÇÃO DA MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 808, DE 2017**

**EMENDA Nº - CMMPV
(À Medida Provisória 808, de 2017)**



Suprima-se o art. 2º da MPV nº 808, de 2017.

JUSTIFICAÇÃO

A preservação, pela recente reforma trabalhista, da norma que protege os trabalhadores contra mudanças na relação de emprego que lhes sejam desfavoráveis constituía a única esperança de não se aviltar o mercado de trabalho. Os duros termos da reforma somente se aplicariam, mantido esse princípio, a quem viesse a ocupar emprego após a entrada em vigor da reforma.

Deve-se manter tal cenário. Não há razões para criar exceção a um princípio tão sagrado, relegando-se ao relento a segurança jurídica que deve nortear as relações entre patrões e empregados.

São essas as razões que tornam indispensável a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em de de
2017.

**Senador PAULO ROCHA
PT/PA**